



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019**

**“Concede gratificação aos empregados públicos motoristas, que estejam no desempenho da função de motoristas de transporte escolar”**

**A PREFEITA DE QUISSAMÃ,** faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os empregados públicos motoristas, que estejam no efetivo desempenho da função de motorista de transporte escolar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 06 de junho de 2019.

*Ilana*  
**MARIA DE FATIMA PACHECO**  
**Prefeita**